



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PUBLICAÇÃO OFICIAL Nº 1/2025 - INOVAUFABC (11.01.22)
(Nº do Documento: 5)

Nº do Protocolo: 23006.019677/2025-23

Santo André-SP, 18 de Agosto de 2025

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 13:58)

FABIO DANILO FERREIRA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

INOVAUFABC (11.01.22)

Matrícula: 2091788

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **PUBLICAÇÃO OFICIAL**, data de emissão: **14/08/2025** e o código de verificação: **2cd35bc7df**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA nº 01-2025

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (INOVAUFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria no 126, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), Seção 2, página 27, de 27 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;
- ✓ o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; e
- ✓ a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade, instituída pela Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019.
- ✓ a Resolução do Conselho Técnico-Científico da InovaUFABC nº 8/2023, de 17 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Torna público o presente **EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA** com a finalidade de selecionar empresa interessada em adquirir direitos exclusivos de uso e exploração de tecnologia desenvolvida pela UFABC, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 - O presente extrato de oferta tecnológica tem por objeto a seleção de proposta de empresa habilitada jurídica, econômica e tecnicamente para a aquisição do direito de uso e de exploração de tecnologia desenvolvida descrita no item 2 por meio de celebração de instrumento de licenciamento e/ou fornecimento de tecnologia.

1.2 Integram o presente extrato os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Cronograma;

1.2.2 ANEXO II - Formulário de Proposta;

1.2.3 ANEXO III - Pedido de patente;

1.2.4 ANEXO IV - Minuta de contrato de licenciamento.

2. TECNOLOGIA OFERTADA E CONDIÇÕES INICIAIS

2.1 Descrição da tecnologia ofertada e respectivos requerimentos de propriedade intelectual:

Tipo: Produto e Processo
Título: “MÉTODO PARA PREPARAÇÃO DE UMA EMULSÃO CONTENDO UM ÓLEO ESSENCIAL COMO INGREDIENTE ATIVO, EMULSÃO PICKERING E USO DE UMA EMULSÃO PICKERING”
Pedidos de patente de invenção (INPI): BR 10 2023 018024 8.
Datas de depósito dos pedidos de patente: 05/09/2023.
Titulares: Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Descrição resumida: A presente invenção se refere a um método para preparação de emulsões de Pickering antimicrobianas estabilizadas por partículas sólidas de quitosana adsorvidas na interface óleo/água composta por matérias primas naturais e atóxicas. As emulsões apresentam uma fase de óleo essencial de <i>Melaleuca alternifolia</i> (OEMa) dispersa em uma fase aquosa, estabilizadas com micro e nanopartículas de quitosana (Qs). Ademais, a emulsões apresentam atividade antibiótica contra bactérias, fungos e vírus.

2.2 O licenciamento/fornecimento de tecnologia para a empresa selecionada terá por objeto a exploração da tecnologia supracitada com exclusividade, em território irrestrito e exclusivamente para a aplicação da tecnologia para a indústria de cosméticos e indústria têxtil.

2.3 Ao atender o presente Extrato de Oferta Tecnológica, a empresa declara interesse em obter a licença e/ou fornecimento de tecnologia com exclusividade para explorar o objeto em sua área de aplicação original e declara ciência de que não existem conclusões definitivas sobre os processos no INPI supracitados e que o contrato de licenciamento não implica em qualquer garantia por parte do UFABC na concessão dos direitos de propriedade.

2.3.1 Fica expressamente consignado que a UFABC tomará todas as medidas administrativas cabíveis para a concessão e plena vigência dos direitos de propriedade intelectual envolvidos e em

eventual situação de indeferimento definitivo na esfera administrativa, UFABC e empresa poderão:

I - discutir a pertinência e viabilidade de ingresso em ação judicial para a concessão e garantia dos direitos;

II - mediante concordância da empresa, prosseguir com o licenciamento/fornecimento de tecnologia independentemente da concessão e vigência dos direitos de propriedade intelectual.

3. MODALIDADE DE OFERTA E PROCEDIMENTOS

3.1 A modalidade deste extrato de oferta tecnológica é a Negociação Direta, justificada pela natureza da contratação ora tratada e especificidades contidas na legislação nacional sobre inovação, de maneira a proporcionar a oportunidade para a obtenção da melhor proposta e sua adequação aos parâmetros técnicos necessários para satisfatória utilização da tecnologia.

3.2 O Procedimento da Negociação Direta será composto pelas seguintes etapas:

I - Análise da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômica da proponente; e

II - Qualificação técnica e negociação.

3.3 São obrigações da empresa interessada, doravante denominada PROPONENTE:

3.3.1 Tomar ciência de todas as informações e condições deste extrato e seus anexos;

3.3.2 Preencher de forma completa o ANEXO II - Formulário de Proposta;

3.3.3 Providenciar todos os documentos descritos no item 4 deste extrato;

3.3.4 Enviar, até às 23:59 (horário de Brasília), da data estabelecida no ANEXO I - CRONOGRAMA, para o e-mail tecnologias@ufabc.edu.br, os documentos completos descritos nos itens 3.3.2 e 3.3.4.

3.4 Apenas as PROPONENTES que atenderem ao disposto no item anterior (3.3) e foram consideradas regulares pela Comissão de Avaliação serão habilitadas para a fase de qualificação técnica e negociação.

3.5 A fase de qualificação técnica e negociação direta terá como objetivo a análise e negociação da proposta, em reunião, entre a PROPONENTE e a Comissão de Avaliação.

3.5.1 As PROPONENTES serão convocadas individualmente para a negociação;

3.5.2 Os representantes legais da PROPONENTE deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para apresentação de propostas e prática dos demais atos inerentes à reunião.

3.5.3 A PROPONENTE poderá adequar sua proposta, em reunião, conforme demanda e análise da Comissão de Avaliação.

3.6 Da reunião de negociação será lavrada Ata consubstanciada que será assinada pelos presentes.

3.6.1 Caso seja realizada reunião virtual, a mesma poderá ser gravada pela **InovaUFABC - Agência de Inovação**, ou será a ata enviada por e-mail aos presentes, com expressa concordância dos participantes sobre o seu teor, que comporá o acervo documental do processo de seleção, sendo a gravação tratada com o sigilo cabível.

3.7 O não comparecimento dos interessados na reunião de negociação será entendido pela Comissão de Avaliação como renúncia à proposta apresentada sendo a mesma desclassificada, sem a possibilidade de interposição de recursos.

3.8 Os resultados parcial e final e os prazos serão disponibilizados no site da **InovaUFABC - Agência de Inovação** <http://inova.ufabc.edu.br> de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I - CRONOGRAMA.

3.9 Eventuais recursos administrativos contra qualquer resultado deverá ser apresentado pela PROPONENTE de forma fundamentada por meio de envio ao e-mail tecnologias@ufabc.edu.br exclusivamente nos prazos estabelecidos no ANEXO I - CRONOGRAMA.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

4.1 Para comprovação de regularidade Jurídica e Fiscal devem ser apresentados os seguintes documentos emitidos eletronicamente, passíveis de autenticação, ou cópias digitalizadas conforme abaixo:

I - Ato constitutivo da instituição pública e/ou privada (Contrato Social, Estatuto, etc);

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

V - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado;

VIII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado;

IX - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

X - Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.2 Para comprovação da qualificação econômica deverá ser apresentada demonstração contábil referente ao último exercício social.

4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3 As empresas não estabelecidas no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste extrato mediante documentos equivalentes autenticados e traduzidos na forma da legislação, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade.

4.4 Caso queira, a empresa poderá apresentar declaração contendo demais documentos que julgar pertinentes, de forma a corroborar e complementar as informações constantes dos documentos da habilitação jurídica.

4.5 Para a habilitação técnica a PROPONENTE os CNAEs que constam no Cadastro do CNPJ devem ser compatíveis com a exploração da tecnologia em questão e devem ainda ser apresentados:

I - Currículo das pessoas vinculadas à empresa que sejam sócios(as), que atuem em nível gerencial e das que atuem em atividades de P&D e Inovação;

II - Documento de comprovação da maior titulação acadêmica das pessoas apresentadas de acordo com o item anterior;

III - Em caso de egressos ou pessoas que mantenham vínculo acadêmico ou profissional com a UFABC e que participem da sociedade ou atuem em nível gerencial na empresa deve ser apresentado documento de comprovação do vínculo com a empresa e documento de comprovação da situação de egresso ou de vínculo com as universidades;

IV - Documentos de comprovação dos itens pontuados na Tabela presente no item 5;

V - Demais documentos que possam auxiliar a verificação da capacidade técnica da empresa em explorar a tecnologia, como por exemplo: planta da área operacional e/ou P&D, inventário de equipamentos, instrumento de parceria com ICTs ou empresas em projeto de PD&I na área da tecnologia, dentre outros.

5. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

5.1 As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critérios		Comprovação	Pontos	Pontuação Máxima
Tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada a, ou que fará uso da tecnologia objeto deste Extrato em que tem interesse. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nessa atividade econômica.		Documento que comprove tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada	Menos de 1 ano: 1 ponto	2 pontos
			Mais de 1 ano: 2 pontos	
Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia.	Doutor	Comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica e cópias dos títulos (apresentar apenas a maior titulação);	5 pontos por membro	10 pontos
	Mestre		3 pontos por membro	
	Graduado		1 pontos por membro	
	Técnico		1 pontos por membro	
Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte . No caso de consórcio, basta uma empresa apresentar declaração.		Indicação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno porte no formulário de proposta	5 pontos	5 pontos
Possuir na sociedade, em cargos gerenciais ou em PD&I pessoas egressas ou com vínculo com a UFABC		Comprovação da condição de egresso ou do vínculo atual	3 pontos por membro	10 pontos
Demonstração de conhecimento na área pelos membros da empresa.		Relacionar a produção científica e tecnológica na área do conhecimento tais como patentes, publicações e projetos relacionados a área	1 ponto por produto	10 pontos

Estratégia de busca ou comprovação de aprovação prévia de investimentos para o desenvolvimento da tecnologia e inserção do produto no mercado ou do processo na empresa.	Documento descrevendo estratégia ou documento de comprovação da obtenção do investimento/financiamento.	Demonstrar coerência e viabilidade da capacidade de busca de recursos público e privados 0 – 5 pontos	10 pontos
		Comprovação da aprovação prévia de investimentos de órgãos de fomento ou investidores 0-10 pontos	
Proposta de percentual de royalties Após o lançamento do produto no mercado baseado no faturamento líquido mensal das vendas, obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento. Parâmetro: Propostas deverão considerar o percentual mínimo de 2,0% sobre o faturamento líquido.	Proposta Anexo I	Será a diferença entre o percentual mínimo aceito pela UFABC e a oferta feita pela empresa.	10 pontos
Pontuação total			— Pontos

6. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento e habilitação das propostas serão feitos por uma Comissão de Avaliação designada pela InovaUFABC - Agência de Inovação, composta por no mínimo três membros.

6.2 As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no item 5. Na fase de julgamento, será aprovada a proposta que for habilitada jurídica, fiscal, econômica e tecnicamente e obtiver o maior número de pontos de acordo com a tabela do item 5.

6.3 Em caso de empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver melhor pontuação isolada no critério “Proposta de percentual de royalties”. Caso persista o empate, será considerada a

vencedora empresa que obtiver melhor pontuação isolada no quesito “estratégia de busca de recursos” e por último “Demonstração de conhecimento na área pelos membros da empresa”.

6.4 Serão previamente desclassificadas as propostas de proponentes que:

- a) não apresentarem as informações e documentos solicitados neste Extrato de Oferta Tecnológica;
- b) contiverem vícios insanáveis, inconsistências, emendas ou rasuras em campo relevante;
- c) omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) o interessado ou seu representante não comparecer na reunião de negociação.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado parcial e final serão publicados no site da InovaUFABC - Agência de Inovação (<https://inova.ufabc.edu.br>) conforme estabelecido no Anexo I - CRONOGRAMA deste Extrato de Oferta Tecnológica.

7.2 Nos prazos estabelecidos no Anexo I - CRONOGRAMA, os recursos deverão ser interpostos dentro dos parâmetros exigidos no Item 7.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderá ser interposto recurso administrativo, devidamente motivado, contra resultado parcial ou final no prazo de 2 (dois) dias contados da disponibilização dos respectivos resultados no site da InovaUFABC - Agência de Inovação.

8.1.1 Os interessados poderão interpor recurso por escrito, contendo a assinatura e identificação do emissor, devendo encaminhá-lo obrigatoriamente por e-mail para o endereço: tecnologias@ufabc.edu.br indicando no assunto o texto: RECURSO - Extrato de Oferta Tecnológica n.01/2025.

8.1.2 A Comissão de Avaliação decidirá de modo fundamentado acerca da reconsideração ou não de sua decisão. Em caso negativo, os autos serão encaminhados ao Diretor Executivo da Inova para decisão.

8.1.3 A decisão do recurso será disponibilizada por meio de publicação no site da Agência de Inovação.

8.1.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A empresa poderá contratar a UFABC para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento adicionais de forma a adequar, adaptar ou ampliar o grau de maturidade tecnológica da tecnologia licenciada ao processo produtivo e aos demais requisitos técnicos da empresa.

9.1.1 As atividades previstas no caput deverão ser acordadas em instrumento jurídico à parte e não compõem o objeto deste Extrato de Oferta Tecnológica.

9.2 A empresa terá 15 (quinze) dias, a partir da convocação feita pela InovaUFABC - Agência de Inovação, para assinar o contrato.

9.2.1 Caso a empresa proponente vencedora não formalize o contrato no prazo supracitado, será considerada como desistente e automaticamente será convocada a empresa seguinte da lista de classificação.

9.3 O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos termos deste Extrato de Oferta Tecnológica. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

9.4 Nos termos do parágrafo 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, a empresa deverá declarar por meio do Formulário de Proposta, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 Os erros materiais relevantes referentes as propostas poderão ser solucionadas a critério da Comissão de Avaliação designada pela Agência de Inovação da UFABC.

9.6 A Comissão de Avaliação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações nesse Extrato de Oferta Tecnológica.

9.7 A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

9.8 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos, taxas e emolumentos referentes à manutenção das patentes relacionadas neste Extrato de Oferta Tecnológica e novos pedidos decorrentes desta, a partir da data de assinatura do contrato de licenciamento.

9.9 Na eventualidade de entrega de qualquer documento de maneira presencial, esta deve ser previamente agendada pelo e-mail tecnologias@ufabc.edu.br.

9.10 As condições do contrato de licenciamento serão negociadas após o encerramento do procedimento de oferta somente com a empresa vencedora, sendo que o contrato pode ser ajustado para adequação ao caso concreto, conforme apontado pela Comissão de Avaliação.

9.11 O presente Extrato poderá ser alterado, anulado ou revogado, a critério da InovaUFABC - Agência de Inovação, não cabendo à mesma indenizar ou compensar empresas proponentes.

Santo André, 18 de agosto de 2025.

FÁBIO DANILO FERREIRA
Diretor da Agência de Inovação - InovaUFABC